

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º ***.120.728.***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** do processo administrativo n.º 219/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual aquisição de curativos especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Ibirubá-RS, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Secretaria de Saúde é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 35.100.944/0001-15 Email: iasmini@iasmini.com.br Tel: (51) 3223 1355 / Cel: (51) 995928455 Repres. Legal: MAIRA LUCIA MORAES PEREIRA Email: samyras@samyras.com.br CPF: ***.382.930-***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE E PRATA Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Tamanho 10 x 20cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	1500	55,00	82.500,00

2	CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE E PRATA Cobertura composta de: camada auto-adesiva perfurada de silicone para um ajuste suave e seguro; espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, macia, estéril, com capacidade de absorção superior e vertical. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Tecnologia 3DFit que proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão da marca, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças na cor turquesa para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Tamanho 10 x 30cm. Caixa com 5 unidades. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	1000	68,00	68.000,00
3	CURATIVO HIDROCOLÓIDE: placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora, Camada interna auto adesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 15x15cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	700	22,00	15.400,00
4	CURATIVO HIDROCOLÓIDE: Curativo hidrocolóide em placa, estéril, com bordas biseladas, flexível, com camada externa semipermeável, possui grade demarcadora, Camada interna auto adesiva contendo carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, sistema de aplicação sem toque e sinal de troca. Tamanho 10x10cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	700	14,50	10.150,00
6	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO: Curativo de espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit e bordas biseladas, estéril, não adesivo, contendo ibuprofeno como componente ativo, de dispensação sustentada e sistema tranca fluido. Membrana de permeabilidade seletiva. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Promove meio ambiente úmido ideal para cicatrização e alívio de dor local. Tamanho 15x15 cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	1000	120,00	120.000,00
7	HIDROGEL: Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio, aproximadamente 5% e por água purificada, aproximadamente 95%. Sem conservantes, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Frasco.Tamanho: 8 gramas. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	2000	24,50	49.000,00

8	CURATIVO HIDROPOLÍMERO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA: Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas biseladas. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Permite recortes para ajuste ideal. Tamanho: 10 x 10cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	1000	48,50	48.500,00
9	CURATIVO HIDROPOLÍMERO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA Curativo composto por espuma de poliuretano com Tecnologia 3DFit, com bordas biseladas. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca fluido, recoberto por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva e indicativo de troca; indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Permite recortes para ajuste ideal. Tamanho: 15 x 15cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	1000	74,90	74.900,00
11	CURATIVO DE ALGINATO COM AG Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato é absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho :10X10 cm. MARCA: COLOPLAST ADVANCED	Unid.	10	800	55,00	44.000,00
12	CURATIVO DE ALGINATO COM AG Curativo de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, na presença de exsudato proporcionando uma cicatrização rápida, e a medida que o exsudato é absorvido verticalmente o alginato forma um gel coeso que auxilia o desbridamento autolítico, mantendo um ambiente úmido ideal para cicatrização. Tamanho: 15x15cm. MARCA: COLOPLAST ADVANCED	Unid.	10	800	86,00	68.800,00
13	CURATIVO DE SILICONE RECORTÁVEL Cobertura composta por camada perfurada auto-adesiva de silicone que proporciona um ajuste suave e espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção e retenção, que se ajusta ao leito da ferida preenchendo o espaço morto, com capacidade de se conformar até 2cm ao leito da ferida. Espuma macia, com 4,4mm de espessura, estéril, recortável. Promove o meio úmido, ideal para o processo de	Unid.	10	800	60,00	48.000,00

	cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 20 x 20cm MARCA: COLOPLAST					
14	CURATIVO DE SILICONE RECORTÁVEL Cobertura composta por camada perfurada auto-adesiva de silicone que proporciona um ajuste suave e espuma de poliuretano com alta capacidade de absorção e retenção, que se ajusta ao leito da ferida preenchendo o espaço morto, com capacidade de se conformar até 2cm ao leito da ferida. Espuma macia, com 4,4mm de espessura, estéril, recortável. Promove o meio úmido, ideal para o processo de cicatrização. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Aplicação sem toque em 3 peças para melhor posicionamento da cobertura na ferida. Tamanho 10x20cm. MARCA: COLOPLAST	Unid.	10	800	69,50	55.600,00
15	CREME SUPER HIDRATANTE Indicado para pés, mãos, joelhos e cotovelos, sem cheiro, sem parabenos e sem petrolatos; Composto por extrato de calêndula, aloe vera, cer ade abelha, óleo de girassol, óleo de amendoas, camomila, manteiga de karité e ácido hialurônico. Extratos naturais de fácil espalhabilidade e absorção que mantém e ou recupera a hidratação e elasticidade do tecido, devolvendo sua capacidade de regeneração. Indicado para os casos de xerose medicamentosa, descamação ou fissuras nas áreas naturalmente mais ressecadas do corpo. Apresentando percepção dos resultados a partir do primeiro uso. Indicado para peles sensibilizadas por ação de tratamentos oncológicos. Sem restrição na idade de uso. Frasco de 130g, válvula dosadora que entrega dose uniforme. MARCA: SYNTHESIS/BIONUTRE	Unid.	10	500	105,00	52.500,00
16	CREME HIDRATANTE CORPORAL Loção hidratante corporal, sem cheiro, sem parabenos e sem petrolatos; com extratos naturais, óleos e manteigas vegetais, de fácil espalhabilidade e absorção que mantém ou recupera a hidratação do tecido, devolvendo sua capacidade de regeneração. Indicado para os casos de xerose medicamentosa e radioterapia. Deve ser usado realizando aplicação nos locais desejados, com percepção dos resultados a partir do primeiro uso. Para peles sensibilizadas por ação de tratamentos oncológicos. Sem restrição na idade de uso. Frasco de 250g, válvula dosadora que entrega dose uniforme. MARCA: SYNTHESIS/BIONUTRE	Unid.	10	500	105,00	52.500,00

17	ENXAGUANTE BUCAL Enxaguante bucal viscoso, levemente amarelado, sem álcool e sem flúor, com extrato de camomila e ácido hialurônico, com tecnologia mucoadesiva que mantém ou recupera a hidratação da mucosa oral, devolvendo sua capacidade de regeneração, auxiliando assim na cicatrização dos tecidos. Deve ser usado realizando um bochecho por 30 segundos, com percepção dos resultados a partir do primeiro uso. Sem restrição na idade de uso, considerando apenas a capacidade de realização de bochecho pelo paciente. Frasco de 250ml, com copo dosador. MARCA: SYNTHESIS/BIONUTRE	Unid.	10	1000	100,00	100.000,00
18	ELIXIR HIDRATANTE PARA COURO CABELUDO Elixir Hidratante composto por blend de óleos (Bakuchiol, óleo de linhaça, óleo de neem, óleo de soja, óleo de babaçu, extrato de calêndula e óleo da folha de melaleuca) Indicado para tratamento da psoríase no couro cabeludo, nas orelhas, nos dedos, etc... Agindo diretamente nas regiões afetadas pela psoríase, promovendo o alívio imediato, e minimizando a descamação, coceira e vermelhidão do couro cabeludo. Promovendo a cicatrização de lesões oriundas da psoríase. Frasco com 28ml. MARCA: SYNTHESIS/BIONUTRE	Unid.	10	800	80,00	64.000,00
19	ORGANOGELO HIDRATANTE CORPORAL SEM ÁGUA Organogel Hidratante Corporal, Composto de Bakuchiol e Blend de Óleos (Óleo de Linhaça, Óleo de Neem, e Óleo de melaleuca). Promove ação direta em peles afetadas por descamações oriundas da psoríase, promovendo alívio imediato da coceira e vermelhidão. Acelerando a cicatrização de lesões causadas por psoríase. Frasco com 50gr. MARCA: SYNTHESIS/BIONUTRE	Unid.	10	500	85,00	42.500,00
Valor Total R\$						996.350,00
Empresa: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME CNPJ: 08.158.687/0001-08 Email: leandra@isaclin.com.br Tel: (51) 3429 1771 Repres. Legal: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS CPF: ***.230.190-**						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unit.	Valor Total
10	CREME BARREIRA: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Tratamento ideal para pele ressecada ou irritada pela agressão de secreções e efluentes causados por incontinências e estomias e umidade (maceração) no tratamento de pele perilesional. Formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo produto. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol. Frasco com 60ml. MARCA: DBS	Unid.	10	2000	25,00	50.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 2132, 2133 Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá - RS, 12 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
PREFEITA.

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME

IASMINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
MEDICOS LTDA

Anexo
Cadastro Reserva

Não houve registro de interessados.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68ca-7e7c-4c66-053d-f714-7ef8

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 17/09/2025 às 06:25:25
Identificador Único: **8psJcUzsWcPrxWXGDbLPTr**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68ca-7e7c-4c66-053d-f714-7ef8>
